



A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), a Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur) e a Secretaria de Cultura de Pernambuco (Secult), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial, tornam pública a presente Convocatória para a seleção de propostas artistas, grupos, coletivos, orquestras, trios pé-de-serra, quadrilhas juninas e agremiações tradicionais para compor as programações dos festejos carnavalescos e juninos, respectivamente, apoiadas e/ou realizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco a serem executadas pela Fundarpe, Secult e/ou Empetur.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Convocatória busca ampliar o acesso da população a diversas linguagens culturais, garantindo uma programação diversa e de qualidade. Além de fortalecer e difundir o cenário cultural, pretende-se incentivar a circulação de agentes culturais em diferentes territórios, promovendo intercâmbios entre artistas, comunidades e saberes.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação do Edital de Convocatória na íntegra	15/10/2025	Diário Oficial do Estado <i>(extrato)</i> Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Inscrições	16/10 até as 16h59 de 14/11/2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise Documental	15/11 a 01/12/2025	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado Preliminar	03/12/2025	Diário Oficial do Estado <i>(extrato)</i> Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Recebimento dos recursos da Análise Documental	04 a 15/12/ 2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos Recursos	16 a 26/12/2025	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado após análise dos recursos	29/12/2025	Diário Oficial do Estado (extrato) Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Enquadramento Cultural	30/12 a 05/01/2026	Comissão de Enquadramento Cultural e de Mérito Artístico







Resultado Final	07/01/2026	Diário Oficial do Estado <i>(extrato)</i> Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
-----------------	------------	---

Parágrafo Primeiro - Meios oficiais de Comunicação:

Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br

Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br

E-mail do(a) Agente Individual cadastrado(a) no momento da inscrição. (O(a) agente cultural deverá manter ativos e válidos o e-mail e telefone para contato inseridos no ato do preenchimento de sua inscrição, para respectiva oportunidade. Dessa forma, todo o contato necessário será realizado com base nas informações fornecidas na oportunidade em que a proponente se inscreveu.)

Parágrafo Segundo: Esta convocatória estadual terá vigência a partir da data da data de publicação do edital da convocatória para eventos de caráter carnavalesco e junino, conforme calendário de eventos tradicionais do estado de Pernambuco.

3. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste edital estão previstas na LOA do ano vigente. As despesas correrão à conta do orçamento próprio para atender despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente. No caso de outras necessidades indicadas, a Empetur/Secult/Fundarpe deverão obter dotação orçamentária estimada para a nova acão.

4. ESTÃO APTOS A PARTICIPAR COMO PROPONENTES/REPRESENTANTES:

- 4.1. Artistas individuais;
- 4.2. Grupos, bandas, trios, coletivos, companhias, etc;

4.3. Os proponentes devem ser:

- I Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos naturais de Pernambuco ou domiciliadas no estado há pelo menos 1 (um) ano a contar da data de inscrição neste Edital;
- II Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos portadoras de título de Cidadania Pernambucana, concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE);
- III Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Brasil, que tenha, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, **CNAE compatível com o objetivo desta convocatória e em relação à proposta inscrita.**
- IV Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que tenham,
 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, CNAE compatível com Produção Musical,
 Agenciamento Artístico ou áreas afins que justifiquem a participação neste Edital.
- 4.4.1. É vedada a inscrição de proposta por representante Microempreendedor Individual (MEI) para a Linguagem de Dança, visto que não existe CNAE compatível com a atividade, inviabilizando a formalização da contratação.





5. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

- 5.1. Integrem os quadros da Secult, Empetur e/ou Fundarpe e outros órgãos estaduais, na condição de servidores efetivos, terceirizados e/ou ocupantes de cargos comissionados, incluindo cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, assim como ex-funcionários desligados há, pelo menos, até 03 (três) meses da publicação deste Edital;
- 5.2. Sejam integrantes da Comissão Especial deste Edital, seus cônjuges e/ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- 5.3. Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;
- 5.4. Que estejam impedidas de contratar com a administração pública por qualquer motivo.

6. DAS CATEGORIAS E CONCEITOS:

- 6.1. Nesta Convocatória, estão compreendidas as seguintes categorias:
 - a) Culturas Populares de Tradição Carnavalesca (conceitos disponíveis no anexo 17.A):
 - Afoxé
 - Bloco Afro;
 - Bloco de Pau e Corda (Bloco Lírico);
 - Bloco Rural;
 - Boi de Carnaval;
 - Burrinhas;
 - Caboclinhos;
 - Cambinda;
 - Ciranda;
 - Clube de Boneco:
 - Clubes Carnavalescos ou Clubes de Frevo;
 - Coco (coco de roda, coco de embolada, samba de coco ou coco de umbigada, coco de toré);
 - Escola de Samba;
 - Grupo de Máscaras, Mascarados ou Similares (caiporas, caretas, clowns, papangus);
 - Maracatu de Baque Solto ou Maracatu Rural;
 - Maracatu Nação ou Maracatu de Baque Virado;
 - Mazurca;
 - Tribo de Índios (Nomenclatura referente ao brinquedo popular);
 - Troça Carnavalesca;
 - Urso.
 - **b) Culturas Populares Diversas:** Classificações ou tipos de manifestações e expressões da cultura popular não previstas anteriormente, mediante validação da Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural.
 - c) Orquestras (palco, sopro, frevo): Grupos conduzidos por maestro ou maestrina, compostos por musicistas que utilizam instrumentos de sopro e percussão, no caso das orquestras de Frevo de Rua, ou por instrumentos de sopro, metais, cordas dedilhadas e coro, no caso do Frevo de Bloco. Executam





Frevo de Rua, Frevo de Bloco e Frevo Canção, podendo se apresentar em cortejos (performances pedestres) ou em palco. Nas apresentações de palco, é possível o uso eventual de instrumentos elétricos, como contrabaixo, guitarra e teclados. Esses grupos podem atuar de forma independente ou acompanhando agremiações carnavalescas, grupos de passistas, troças, blocos, clubes, clubes de boneco, entre outros.

- d) **Dança de Tradição Carnavalesca:** Artistas e grupos de dança que apresentem projetos/propostas que valorizem a tradição carnavalesca. Incluem-se nesta categoria grupos de passistas;
- e) **Música de Difusão de Repertório Carnavalesco:** Artistas e grupos de música que promovam a democratização do repertório pertencente ao gênero musical conhecido como música carnavalesca pernambucana que executem e interpretam composições e ritmos de tradições populares como: caboclinho, ciranda, coco, afoxé, maracatu, frevo, entre outros. Estão incluídos nesta categoria os grupos percussivos;
- f) **Outros gêneros musicais**: Artistas e grupos de música que promovam em seu repertório musical outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.
- 6.1.1. Para os **festejos carnavalescos**, realizados de *janeiro a março*, serão priorizadas as contratações para as categorias de Música de Difusão de Repertório Carnavalesco, Culturas Populares de Tradição Carnavalesca, Orquestras e Grupos de Dança de Tradição Carnavalesca, de acordo com a Análise Artística relacionada no Resultado Final, a ser divulgado conforme cronograma.
- 6.1.2. Os limites de apresentações para artistas e grupos durante os festejos carnavalescos 2026 obedecerão os seguintes critérios:
 - I Até 03 (três) apresentações para:
 - MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO CARNAVALESCO:
 - OUTROS GÊNEROS MUSICAIS.

II - Até 06 (seis) apresentações para:

- CULTURAS POPULARES DE TRADIÇÃO CARNAVALESCA;
- DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA;
- CULTURAS POPULARES DIVERSAS;
- ORQUESTRAS.
- g) Culturas Populares de tradição Junina (conceitos disponíveis no anexo 17.B):
 - Aboio:
 - Acorda Povo (ou Bandeira de São João);
 - Bacamarte;
 - Bandas de Pífanos (Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);
 - Bois e Similares do Ciclo Junino:
 - Cantoria de Repente (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil);
 - Ciranda;
 - Coco (coco de roda, coco de embolada, samba de coco ou coco de umbigada, coco de toré);







- Embolada;
- Mazurca;
- Dança de São Gonçalo;
- Xaxado.
- h) **Culturas Populares Diversas:** Classificações ou tipos de manifestações e expressões da cultura popular não previstas anteriormente, mediante validação da Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural.
- i) **Música de Difusão de Repertório Junino:** Artistas e grupos de música popular brasileira que promovam a democratização de repertórios que contenham variações de gêneros da cultura popular e das matrizes do forró (entre as conhecidas: forró universitário e forró eletrônico, forró de vaquejada, entre outros), e outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.
- j) Trios Pé-de-Serra: Trios que apresentam em sua formação o acordeon, a zabumba e o triângulo que executem em seu repertório ritmos das Matrizes Tradicionais do Forró (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil) como o baião, xote, xaxado, rojão, xamego, balanço, miudinho, forró-samba e quadrilha/arrasta pé.
- k) Quadrilha Junina: Dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e outros personagens adicionados ao enredo da encenação do casamento. Podem ser acompanhadas por grupos musicais instrumentais ou bandas que tocam ao vivo repertórios de músicas tradicionais do ciclo junino.
- Outros gêneros musicais: Artistas e grupos de música que promovam em seu repertório musical a democratização de repertórios de música junina e de outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.
- 6.1.3. Para os **festejos juninos**, *realizados de maio a julho*, serão priorizadas as contratações para as categorias de Música de Difusão de Repertório Junino, Cultura Popular de Tradição Junina, Quadrilha Junina e Trios Pé-de Serra, de acordo com a Análise Artística relacionada no Resultado Final, a ser divulgado conforme cronograma.
- 6.1.4. Os limites de apresentações para artistas e grupos durante os festejos juninos 2026 obedecerão os seguintes critérios:

I - Até 03 (três) apresentações para:

- MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO;
- OUTROS GÊNEROS MUSICAIS.

II - Até 06 (seis) apresentações para:

- CULTURAS POPULARES DE TRADIÇÃO JUNINA;
- QUADRILHA JUNINA;
- CULTURAS POPULARES DIVERSA;
- TRIOS PÉ-DE-SERRA.





6.4. Para fins de esclarecimento, o limite de apresentações será considerado por período festivo: de janeiro a março para os festejos carnavalescos, e de maio a julho para os festejos juninos. Sendo assim, esse quantitativo se aplica separadamente a cada ciclo, ou seja, não é cumulativo entre os períodos.

7. SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 7.1. Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco. Ressalta-se que, independentemente da natureza da proposta (individual ou coletiva), somente serão aceitas inscrições vinculadas a Agentes Individuais. A inscrição deve ser realizada conforme cronograma através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2807
- 7.2. O processo de habilitação das propostas inscritas será realizado em duas etapas:
 - a) **Análise Documental** Apreciação e validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição de acordo com o checklist documental;
 - b) **Análise Artística** Análise do histórico artístico do artista/grupo/coletivo, a partir do material recebido, vinculando-o a cada categoria proposta.

Parágrafo Único: Modificações na proposta e entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, só poderão ser realizadas se solicitadas em diligência realizada pela Fundarpe/Secult-PE, através de contato pelos meios oficiais de comunicação.

- 7.3. Por ocasião da inscrição, o/a candidato/a declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.
- 7.4. No momento da inscrição, será necessário informar em qual categoria o artista/banda/grupo/coletivo melhor se enquadra. Porém, haverá Comissão de Enquadramento Cultural e de Mérito Artístico, nomeada em Portaria Conjunta da Empetur/Fundarpe/Secult-PE, que poderá enquadrar a proposta em outra categoria diante do material apresentado e diligências excepcionais, sem nenhum prejuízo para a mesma.
- 7.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se o uso dos navegadores **Mozilla Firefox** ou **Google Chrome**. O Mapa Cultural permite salvar a proposta como Rascunho, porém a inscrição só será considerada válida após o envio definitivo. <u>Para isso, o/a proponente deve preencher todos os campos obrigatórios, clicar no botão "VALIDAR" para conferir as informações e, caso esteja tudo correto, clicar no botão "ENVIAR" para finalizar a inscrição.</u>
- 7.6. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após o **recebimento do e-mail de confirmação**, enviado para o endereço cadastrado no perfil do/a agente cultural. Caso o e-mail não seja encontrado na caixa de entrada, recomenda-se verificar as pastas de **spam** e **lixo eletrônico**.
- 7.7. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção "Arquivos complementares" do formulário de inscrição.
- 7.8. É do proponente a responsabilidade integral e exclusiva de toda e qualquer operação realizada na plataforma Mapa Cultural, após o acesso com login e senha, incluindo eventuais ações realizadas por terceiros não autorizados devido ao uso indevido da senha, cabendo ao proponente responder por quaisquer danos e prejuízos resultantes da mesma.





- 7.9. A Empetur, a Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- 7.10. A Empetur, a Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- 7.11. Caso o proponente realize mais de 1 (uma) inscrição com a mesma proposta, será considerada apenas a mais recente.
- 7.12. É de exclusiva responsabilidade do/a proponente acompanhar todas as etapas do processo, suas atualizações e divulgação nos meios oficiais de comunicação. A Empetur, a Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizam por prazos e exigências não cumpridos pelo/a proponente.
- 7.13. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, estas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Fundarpe/Secult-PE. Caso a proposta seja selecionada, todas as despesas relativas à sua execução deverão ocorrer por conta do proponente, sem a possibilidade de oneração adicional.

8. SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL:

- 8.1. Esta etapa consiste na apreciação da **documentação anexada ao Formulário de Inscrição**, de acordo com o checklist documental para Pessoa Física e Jurídica. Será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Empetur, Secult e Fundarpe..
- 8.2. Para todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas, é <u>obrigatório</u> inserir, em formato de texto, no Formulário disponível no Mapa Cultural na oportunidade citada anteriormente, o Release ou currículo do Artista/Banda/Grupo/Coletivo inscrito. O release deve informar o histórico da atração a ser inscrita com fatos relevantes para a carreira e etc.
- 8.3. Os documentos obrigatórios para habilitação estão listados nos anexos deste Edital denominados Checklists do Anexo 10 ao 16, a depender se Pessoa Física ou Jurídica e suas variações.
- 8.4. Todos os documentos comprobatórios deverão constar expressamente as datas das respectivas emissões e/ou validades. Serão consideradas datas de postagem, emissão, processamento e mês de referência.
- 8.5. Como **comprovação de endereço**, em todos os casos, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição:
 - 8.5.1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - 8.5.2. Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - 8.5.3. Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito:
 - 8.5.4. No caso de pessoa sem comprovante de endereço, será aceita a Declaração de Endereço (Anexo 03)





- 8.6. **No caso de inscrição realizada por pessoas de comunidades tradicionais,** serão aceitos documentos elaborados ou expedidos e assinados, quais sejam: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo; documentos expedidos por instituições representativas ou declaração conforme Anexo 02.
- 8.7. A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Fundarpe, que poderão fazer diligências para solucionar dúvidas e/ou sanar pendências, bem como consultar os cadastros internos das entidades participantes da Convocatória.
- 8.8. Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original **integralmente** digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.
 - 8.8.1. Assinaturas retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não são válidas;
 - 8.8.2. **Assinatura digitalizada** *é diferente* de assinatura eletrônica. A assinatura digitalizada pode ter sido recortada de outro documento, enquanto a eletrônica possui certificação e, portanto, validade legal.
 - 8.8.3. Em caso de assinatura digital em qualquer documento, é necessário anexar o respectivo comprovante de validação da assinatura junto ao documento.
- 8.9. No caso de pessoas que não sabem ler e/ou escrever (analfabetos) e de pessoas cegas, serão consideradas as assinaturas realizadas através do GOV.BR, bem como àquelas realizadas através de impressão digital (a rogo).
 - 8.9.1 No caso de assinatura através de impressão digital (a rogo), ela deve estar subscrita por duas testemunhas, realizada em cartório, e acompanhada de documento de identificação (RG e CPF) indicando que a pessoa em questão não assina.
- 8.10. Os documentos, arquivos e informações inseridos devem estar legíveis, preferencialmente no formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 8MB (oito megabytes).
- 8.11. Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com) e ficar disponíveis para acesso por 1 (um) ano.
- 8.12. Todo e qualquer link(s) inserido(s) como parte desta convocatória deverá(ão) estar em modo público ou não listado (sem proteção por senha).
- 8.13. A título de diligência, poderão ser exigidos documentos complementares para viabilizar a contratação por inexigibilidade. Caso não sejam apresentados, mesmo habilitado (a), a contratação não poderá ser realizada.
- 8.14. Habilitação não significa, necessariamente, contratação. Significa que o proponente está habilitado e passará pela Análise Artística para posterior processo curatorial realizado por profissionais da Empetur e da Fundarpe.





- 8.15. Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais **constituem autodeclaração** e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas **penalidades previstas no Código Penal Brasileiro**, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº2.848/40
- 8.16. É de responsabilidade do proponente a conferência do acesso ao link de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição *uma vez que a escolha incorreta poderá resultar na ausência de itens obrigatórios*.

9. SOBRE A NATURALIDADE:

- 9.1. A naturalidade será verificada exclusivamente por meio de documentos que constem o local de nascimento ou residência contínua e pelo período de 12 (doze) meses da atração artística inscrita.
- 9.2. Para esta convocatória são válidos como comprovantes de Naturalidade para fins de habilitação:
 - 9.2.1 Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio/Certidão de Naturalização;
 - 9.2.2 **RG** (documento de identificação pessoal emitido pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados, de preferência, emitidos há menos de 10(dez) anos
 - 9.2.3 **CNH emitida a partir de junho de 2022**, na qual consta o local de nascimento. Aquelas emitidas anteriormente não são utilizadas para comprovação de naturalidade;
 - 9.2.4 **Declaração de Naturalidade** Exclusivamente para grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas, informando que todos os assinantes da declaração de exclusividade ou 50% destes + 1 (um) integrante é pernambucano nato ou está domiciliado há, no mínimo, 1 (um) ano no Estado de Pernambuco a contar da data de inscrição neste edital. A Declaração deve ser assinada pelo presidente da entidade/sócio administrador.
 - 9.2.5 Comprovantes de residência no estado de Pernambuco, emitidos há 12 meses acrescido de outro com data de emissão de até 30 dias anteriores à data da inscrição nesta convocatória, que comprove a residência contínua no Estado.

10. SOBRE A ANÁLISE ARTÍSTICA/ENQUADRAMENTO:

- 10.1. Esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Documental e será realizada pela Comissão de Enquadramento Cultural e de Mérito Artístico através do material apresentado pelo artista ou grupo, que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.
- 10.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios/aspectos norteadores:
 - 10.2.1. Valor cultural/atributos artísticos da proposta Serão avaliados os atributos artísticos da proposta. A contribuição significativa para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais, assim como sua originalidade, autenticidade e singularidade.
 - 10.2.2. **Relevância da Proposta** Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 6.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; ou plano setorial, caso haja. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais no estado de Pernambuco.
 - 10.2.3. Trajetória do(a) profissional, artista, coletivo ou grupo Serão analisadas as experiências dos



artistas, coletivos ou grupos que integram a proposta, com base no portfólio e currículo apresentados.

- 10.2.4. **Exequibilidade** Será avaliada a capacidade técnica e operacional de execução da proposta tendo como base a descrição da proposta na ficha de inscrição.
- 10.3. A análise será realizada por comissão especialmente designada pela Fundarpe/Secult-PE, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, e constituída de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital.
- 10.4. Não caberá recurso ao resultado da análise artístico-cultural.

11. SOBRE OS PATRIMÔNIOS VIVOS:

- 11.1. São considerados, <u>exclusivamente</u>, os Patrimônios Vivos de Pernambuco reconhecidos na Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002 e disponíveis no link: https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/imaterial/patrimonios-vivos/
- 11.2. As inscrições dos Patrimônios Vivos serão realizadas <u>na mesma Oportunidade</u> e serão validadas pela Unidade Gerencial do Patrimônio Vivo da Fundarpe;

12. COTAS ÉTNICO-RACIAIS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

- 12.1. Como cotas raciais e ações afirmativas, das contratações serão reservadas, no mínimo:
 - 12.1.1. **20% para pessoas negras** ou por grupos com composição autodeclarada de maioria (metade ou mais) de pessoas negras, conforme autodeclaração étnico-racial de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - 12.1.2. **3% para Pessoas Com Deficiência (PCD)** ou por grupos com composição que conste algum (a) participante PCD, conforme autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD);
 - 12.1.3. **3% para artistas pertencentes às comunidades tradicionais** (quilombolas, indígenas, de terreiro, ciganas e ribeirinhas) ou grupo artístico formado por maioria (metade ou mais) de pessoas pertencentes a tais comunidades, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico e com declarações anexadas conforme modelos disponibilizados neste edital;
 - 12.1.4. **3% para artistas ou grupos** formados por maioria (metade ou mais) que se identificam como **pessoas não-cisgênero**, como: pessoa trans, travesti, não-binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo) conforme autodeclaração em formulário de inscrição;
 - 12.1.5. **3% mulheres (cis) ou grupos** formados por maioria (metade ou mais) que se identificam como mulheres cis conforme autodeclaração em formulário de inscrição.

Parágrafo Primeiro. Caso não haja habilitações suficientes para atingir as reservas de contratações, as mesmas se darão nos termos gerais desta Convocatória.

13. SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. Se forem constatadas, a qualquer tempo, não autenticidade e/ou alteração dos documentos apresentados, o(s) artista(s) ou grupo(s) inscrito(s), bem como a(s) entidade(s) ou empresa(s) que o(s)





represente(s) poderão ser alvo(s) de processo administrativo e criminal e ficarem impedidos de participar de editais da Fundarpe por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

- 13.2. Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentarem material/repertório no qual seja identificado: apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza e conteúdo de cunho sexual. A avaliação será realizada pela Comissão Especial do Edital, sem a possibilidade de recurso.
- 13.3. Poderão ser desclassificadas inscrições que tenham documentos em um único PDF;
- 13.4. Poderão ser desclassificadas inscrições que tenham sido enviadas de outras formas que não a que está expressa no Edital;

14. RECURSOS:

- 14.1. Os recursos ao Resultado Preliminar deverão ser apresentados de acordo com o cronograma deste edital, por meio da plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, no mesmo link onde foi realizada a inscrição: https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2807
- 14.2. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental. Para o recurso, todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 8MB.
- 14.3. O/A proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.
- 14.4. A plataforma do Mapa Cultural aceita apenas 1 (uma) única solicitação de recurso, sendo permitido o envio apenas uma única vez.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Comissão Especial do Edital.

16. SOBRE A CONTRATAÇÃO:

- 16.1. A contratação está condicionada ao perfil dos espaços, à viabilidade técnica, à disponibilidade de agenda e ao orçamento disponível.
- 16.2. As propostas selecionadas poderão se apresentar em municípios situados nas 14 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco.
- 16.3. Todas as despesas de logística (transporte, hospedagem e alimentação), além das obrigações fiscais contábeis, são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.
- 16.4. Serão considerados desistentes os/as proponentes que não se manifestarem, de forma oficial, a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de contratação da Fundarpe/Secult-PE.





- 16.5. Para fins de contratação, após o contato formal da Fundarpe/Secult-PE por meio do e-mail cadastrado na inscrição, o/a proponente selecionado/a deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responder a comunicação oficial com o aceite da proposta de contratação ou enviar a documentação solicitada, ambos configuram concordância com a proposta. O não envio do aceite ou da documentação dentro do prazo resultará no cancelamento da contratação.
- 16.6. Poderão ser solicitados documentos complementares aos listados neste Edital a fim de viabilizar a contratação dos habilitados. O envio destes é de responsabilidade do/a proponente inscrito e habilitado documentalmente.
- 16.7. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.
- 16.8 É terminantemente proibida a veiculação de propaganda política ou promoção pessoal durante prestação do serviço proveniente de contratação através deste Edital, conforme Art. 37, Parágrafo 1º, da Constituição Federal; e Art. 13, da Lei Estadual nº 14.104, de 01/07/2010, seja através de citações, faixas, cartazes, banners, panfletos, entre outras manifestações de apelo promocional, podendo acarretar em advertência, aplicação de multa e descredenciamento da convocatória.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 17.1. Após a execução da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação e posterior pagamento, deve ser enviada a prestação de contas (e a respectiva comprovação da execução do objeto do contrato), em até 30 dias corridos após a apresentação, para o e-mail: fundarpe.prestecontas@gmail.com com:
 - 17.1.1. **Formulário com relatório de prestação de contas** preenchido de acordo com as especificações no Anexo 19.A, 19.B e modelo 19.C, a depender do órgão que realizou a contratação artística;
 - 17.1.2. Nota(s) Fiscal(is) (válida e autêntica) de acordo com a completa descrição de:
 - a) Nº do Processo SEI da contratação (presente no contrato enviado via e-mail após a contratação);
 - b) Nome do artista/banda/grupo/coletivo com o título da apresentação;
 - c) Data/Período da prestação do serviço;
 - d) Nome e local do evento;
 - e) Quantidade de integrantes e tempo de apresentação conforme contrato assinado;
 - f) Declaração da alíquota do ISS (Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional);
 - 17.1.3 <u>Informações bancárias</u> em nome do proponente. As informações sobre a contratação são encontradas no objeto do contrato assinado.

Parágrafo Único: Serão aceitas como informações bancárias: cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta Corrente. Não será aceita para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.





- 17.2. No caso de representação através de **Pessoa Física**, caso no município de origem não haja possibilidade de emissão de Nota Fiscal Avulsa para este tipo de Personalidade, será necessário enviar Declaração na qual justifique o motivo para não emitir o referido documento, conforme as normas estabelecidas neste Edital OU **Certidão Narrativa**, **para o caso dos munícipes de Recife.** O processo será analisado pelos setores competentes da Fundarpe/Secult-PE.
- 17.3. Para realizar a prestação de contas, é necessário utilizar os dados do contrato assinado eletronicamente e enviado por e-mail, não sendo imprescindível o acesso a Nota de Empenho.
- 17.4. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- 17.5. A quantidade de integrantes que compõem a apresentação diretamente (cantores, bailarinos e músicos) e o tempo de apresentação devem estar em consonância com a proposta enviada, o contrato assinado e a prestação de contas (fotografias e vídeos) subsequente, podendo, em casos de divergências, resultar em glosa contratual proporcional.
 - 17.5.1 ATENÇÃO: Quantitativo divergente caracteriza inexecução parcial do contrato e estará sujeita à aplicação de multa de 5% a 20% do valor contratado, conforme cláusula contratual.

18. SANÇÕES PARA O NÃO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

18.1. Se o relatório de prestação de contas não for enviado no tempo e especificações deste Edital, o contrato poderá ser rescindido, de acordo com informações presentes também no contrato assinado no ato da contratação.

19. SOBRE O PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

- 19.1. A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única após validação final da Prestação de Contas e publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por parte do setor competente da Fundarpe/Empetur/Secult.
- 19.2. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória.

20. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo enviar o pedido de impugnação até o dia **21 de outubro de 2025**, através do e-mail: comissaoeditaisfundarpe@gmail.com. A Comissão Especial do Edital realizará análise e julgamento das impugnações e a publicação do resultado das análises, caso haja, será realizada no Mapa Cultural de Pernambuco e Portal Cultura PE no dia 23 de outubro de 2025.
- 20.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.





21. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- 21.1. Para os casos de dúvidas ou <u>problemas técnicos</u> na plataforma de inscrição no <u>Mapa Cultural de Pernambuco</u>, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta das 08h às 17h.
- 21.2. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a **documentação** exigida serão prestados por meio do e-mail contactacaofundarpe@gmail.com e do telefone **(81) 3184-3015** (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.
- 21.3. A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, s/n, bairro Boa Vista.
- 21.4. Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição nesta Convocatória, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 A Fundarpe/Secult/Empetur poderá convidar até 30% (trinta por cento) do quantitativo total de contratações realizadas para a programação cultural da Convocatória.
- 22.2. Para que a contratação dos habilitados seja viabilizada pela Fundarpe/Secult-PE, é <u>obrigatório</u> que os mesmos estejam com os cadastros válidos e ativos nos sistemas <u>Cadfor, PE Integrado e SEI Externo</u>, nos termos do art. 64, n° 14.133/21, durante a vigência desta convocatória. <u>É de responsabilidade exclusiva dos habilitados providenciar tais cadastros.</u> Em caso contrário, se no momento da contratação os habilitados previamente não estiverem cadastrados, serão impedidos de serem contratados.
 - 22.2.1. Para se cadastrar no **SEI Externo**, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro no link: https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59
 - 22.2.2. Após o pré-cadastro no SEI, o usuário receberá uma mensagem automática da plataforma solicitando a entrega da documentação presencialmente na Fundarpe. *Ignore a mensagem*.
 - 22.2.3. Encaminhar para o e-mail cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br a seguinte documentação:
 - 1) Cópia de Comprovante de Residência;
 - 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
 - 3) Declaração de Concordância e Veracidade preenchida e assinada.
 - 22.2.4. Para fins de esclarecimento, o Usuário Externo do SEI será uma pessoa física ou pessoa jurídica que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.). Assim, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas.





- 22.2.5. Após a efetivação do envio da documentação, o usuário externo deverá aguardar nova mensagem informando sobre a habilitação do seu cadastro no SEI. Guarde em um local seguro o login e a senha, visto que o cadastro é imprescindível.
- 22.2.6. Para se cadastrar no **Cadfor**, siga as orientações disponíveis no link: https://drive.expresso.pe.gov.br/s/yvyT0VVG9PsjZoL. Em casos de dúvidas, entrar em contato com o CADFOR através dos números: (81) 3183-7746 / (81) 3183-7613 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7865.
- 22.2.7. Importante: Todas as documentações que precisará anexar no CADFOR, terão que estar nomeadas sem caracteres como ponto, acento e traços. Ex: Certidão de Falência = errado / Certidao de Falencia = certo
- 22.2.8 Para se cadastrar no **PE Integrado**, será necessário acessar o link: https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx.
- 22.2.9. Após iniciar o cadastro, precisa enviar para o e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br o Termo de Credenciamento (preenchido e assinado assinatura pode ser manual ou pelo GOV.BR) + Cartão CNPJ + Contrato Social ou Estatuto e Termo de adesão + RG e CPF do sócio-administrador ou presidente em exercício. Lembrando que, após o envio das documentações por e-mail, receberá um e-mail de retorno da Plataforma, com um login e senha que deverá ser atualizada após o primeiro acesso. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o suporte técnico da Plataforma do PE Integrado: (81) 3183-7721 / (81) 3183-7831 / (81) 3183-7833 / (81) 3183-7848 / (81) 3183-7866.
- 22.3. A inscrição no presente edital pressupõe o pleno conhecimento desta convocatória em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.
- 22.5 Para as contratações provenientes deste edital são utilizadas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o Decreto nº 49.914/2020 (Política Estadual de Segurança da Informação) e o Decreto nº 49.265/2020 (Política Estadual de Proteção de Dados), observando os princípios da transparência, isonomia e interesse público, nos termos e condições definidos neste documento e em seus anexos. No que se refere à Empetur, acrescentam-se ainda a Lei 13.303/2016 e demais normas internas, especialmente, mas não se limitando, as contidas nas Resoluções da Empetur, em especial a Resolução de nº 06 da Política de Fomento da Empetur.
- 22.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do presente Edital instituída através de Portaria Conjunta nº 17 Empetur/Fundarpe/Secult-PE, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 22.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital.
- 22.6. O presente edital possui os seguintes anexos:

De envio obrigatório para situações específicas (habilitação e/ou contratação):

Anexo 01 - Procuração para grupos representados por Pessoa Física que faz parte do mesmo;

Anexo 02 - Declaração para Proponente de Comunidades Tradicionais;







- Anexo 03 Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;
- Anexo 04 Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Licença de Direitos Autorais (Artista Individual);
- Anexo 05 Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Licença de Direitos Autorais e Declaração de Exclusividade (Bandas, grupos, coletivos);
- Anexo 06 Declaração de Tomador de Serviços para comprovação de cachês de tomadores privados;
- Anexo 07 Modelo de Termo de Adesão;
- Anexo 08 Modelo de Contrato de Exclusividade:
- Anexo 09 Autorização para apresentação de menores;
- Anexo 10 Checklist Pessoa Física que se Representa
- Anexo 11 Checklist Pessoa Física que Representa artista/grupo/coletivo
- Anexo 12 Checklist MEI que se Representa
- Anexo 13 Checklist MEI que Representa artista/grupo/coletivo
- Anexo 14 Checklist Associação Sem Fins Lucrativos que Representa artista/grupo/coletivo
- Anexo 15 Checklist Associação Sem Fins Lucrativos (que se representa Grupos Constituídos)
- Anexo 16 Checklist Empresa Produtora;
- Anexo 17.A Conceitos deste edital Ciclo Carnavalesco
- Anexo 17.B Conceitos deste edital Ciclo Junino
- Anexo 18 Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD;
- Anexo 19.A Orientações Gerais para Prestação de Contas Secult/Fundarpe;
- Anexo 19.B Orientações Gerais para Prestação de Contas Empetur;
- Anexo 19.C Relatório de Prestação de Contas Secult/Fundarpe
- Anexo 20 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco
- Anexo 21 Declaração de Naturalidade Pernambucana para grupos de Culturas Populares, Orquestras e Grupos de Dança de Tradição Carnavalesca, Quadrilhas e Trios Pé-de-Serra

Recife, 16 de outubro de 2025.

Carla Michelly Pereira do Nascimento

Mat.: 9765832/01

Ladjane Lima Silveira

Mat.: 2246457/01

Paulo Henrique dos Passos Sampaio

Mat: 12382590-1

Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos

Mat.: 12382957/01

Suplentes:

Lucivan Max dos Santos Herculino

Mat.: nº 18281869/1

Ary Valença da Silva Neto





Mat.: 18255686/1.